

RESOLUÇÃO Nº 070/2025
(Publicada no Diário Oficial de 20/05/2025)

Ratificada pela Resolução nº 100/2025.

Retifica a Resolução nº 001/2023 - PROBAHIA, que concedeu o benefício do diferimento do ICMS à GUJÃO ALIMENTOS S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta dos processos SEI nº 015.4020.2023.0000332-61 e 015.4020.2025.0001152-77,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum* do Plenário, a Resolução nº 001, de 21 de março de 2023, que concedeu a GUJÃO ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 34.149.823/0012-58 e IE nº 201.434.240NO, instalada no município de Nova Soure, neste Estado, o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), conforme previsto no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para alterar, no art. 1º do citado ato normativo, o prazo de fruição do benefício, que passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2025.

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente